MELGAÇO

COMPLEXO DESPORTIVO E DE LAZER

CENTRO DE ESTÁGIOS

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário 2025

I-Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de Outubro. A Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial (SPE), apresenta o relatório de boas práticas de governo societário, no qual consta informação anual sobre o funcionamento dos seus órgãos sociais, objetivos, enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e medidas de controlo que dispõe.

No ano de 2025 e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

II-Missão, objetivos e Políticas

1. A Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. foi constituída por deliberação da Câmara Municipal de Melgaço, na sua reunião de 19/11/2001, e da Assembleia Municipal de Melgaço, na sua sessão ordinária de 30/11/2011, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, com o propósito principal a gestão, exploração, manutenção e conservação de instalações e equipamentos desportivos, recreativos, de lazer e serviços existentes ou a existir, futuramente, no concelho de Melgaço; a promoção, gestão e controlo de evento, projetos e programas de desenvolvimento desportivo; o fomento das mais variadas modalidades desportivas nas vertentes de competição, manutenção e lazer; criação e gestão de meios estruturais tendo em vista a formação e ensino ao nível do desporto, saúde e lazer; exploração de clubes de saúde como meios preventivos e terapêuticos; incentivar o fluxo turístico aproveitando as estruturas existentes e o entorno natural de toda a área do município.
   A Escritura de constituição da empresa Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., foi celebrada em 28/12/2001. Os estatutos foram publicados em 26/03/2002 na IIIª série do Diário da República.
   Desde então, a Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., está sedeada no Centro de Estágios de Melgaço, lugar do Monte, União de Freguesias de Prado e Remoães
   A Câmara Municipal de Melgaço, em 16/04/2018, deliberou aprovar a proposta de alteração de estatutos da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. A alteração estatutária foi ratificada pela Assembleia Municipal de Melgaço em 21/04/2018.

2. A missão da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. é a de proceder à gestão do Complexo Desportivo de Melgaço de forma responsável e ambiciosa, bem como a promoção do Desporto na região, com vista a ser um verdadeiro agente de promoção do Desporto e de dinamização da economia local.

3. Para o desenvolvimento do seu objetivo foi atribuído à Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. a gestão e dinamização dos seguintes equipamentos: Centro de Estágios de Melgaço, Complexo das Piscinas da Vila de Melgaço e Piscinas da Área de Lazer do Centro de Estágios de Melgaço, sem prejuízo de outros equipamentos que, de futuro, lhe possam vir a ser atribuídas por deliberação camarária.

4. A prestação de serviços de interesse geral pela Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. é objeto da celebração de contratos-programa com o Município de Melgaço que definirão os seus fundamentos, respetivas finalidades, montantes dos subsídios à exploração bem como a eficácia e eficiência pretendidas com os mesmos, para que possa ser medida a realização dos objetivos sectoriais.

5. São fatores críticos de sucesso, a qualidade dos serviços prestados nos diferentes equipamentos, garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade.

III - Estrutura de Capital

1. A Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, de gestão de serviços de interesse geral, com um capital social de 10.350.000€ (dez milhões trezentos e cinquenta mil euros), detido exclusivamente pelo Município de Melgaço, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e dotada de capacidade e personalidades jurídicas.

IV - Participações Sociais e Obrigações detidas

1. A Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. não detém quaisquer participações ou obrigações noutras entidades

V-Órgãos Sociais e comissões

A. Modelo de Governo

1. Nos termos previstos no artigo 5.º dos Estatutos da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., são Órgãos Sociais:
    - A Assembleia Geral;
    - O Conselho de Administração;
    - O Fiscal Único;

2. O mandato dos membros dos Órgãos Sociais tem a duração de 4 (quatro) anos, sendo coincidente com o dos titulares dos Órgãos Autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuidade de funções ate à efetiva substituição.
3. O exercício de funções dos membros dos Órgãos Sociais é acumulável com o exercício de outras funções profissionais, sem prejuízo das incompatibilidades previstas na Lei.

B. Assembleia Geral

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Melgaço de 31/10/2025, foi designado 1 representante na Assembleia Geral e na primeira reunião da Assembleia Geral da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., em 13/11/2025 foram designados os restantes elementos da Assembleia Geral:

- **Presidente** – José Albano Esteves Domingues;
- **Vice – Presidente** – Liliana Alexandra Alves Gonçalves;
- **Secretária da Assembleia Geral** – Maria Teresa Fernandes Rodrigues de Abreu

Compete à Assembleia Geral:

a) Deliberar sobre a eleição dos membros da Assembleia Geral;
b) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, nomeadamente um Presidente e dois Vogais, indicando expressamente qual o Vogal que substitui o Presidente;
c) Deliberar sobre a destituição dos membros do Conselho de Administração;
d) Deliberar sobre a proposição de ações pela sociedade contra os membros do Conselho de Administração ou membros dos Órgãos de fiscalização e, bem assim, a desistência e transação nessas ações;
e) Deliberar sobre a exoneração de responsabilidade dos membros do Conselho de Administração e/ou Fiscal Único;
f) Deliberar sobre o aumento e a diminuição de capital;
g) Deliberar sobre a realização e a amortização de suplementos;
h) Deliberar sobre a aprovação dos planos de atividades anuais e plurianuais;
i) Deliberar sobre a aprovação dos instrumentos de gestão previsional;
j) Deliberar sobre a aprovação dos planos de investimentos anuais e plurianuais;
k) Deliberar sobre a aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento dos prejuízos;
l) Deliberar dobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e a alienação, a oneração e/ou a locação de estabelecimento;
m) Deliberar sobre a aprovação de preços, regulamentos e mapa de pessoal.

Reuniões da Assembleia

A Assembleia Geral reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano e sempre que for convocada, nos termos da Lei ou a requerimento do Conselho de Administração, do Órgão de Fiscalização ou dos acionistas que representem, pelo menos 10% do capital social.

Mandato (início – Fim)	Cargo	Nome	Remuneração Anual
2025-2029	Presidente	José Albano Esteves Domingues	-€
2025-2029	Vice-Presidente	Liliana Alexandra Alves Gonçalves	-€
2025-2029	Secretária Assembleia Geral	Maria Teresa Fernandes Rodrigues de Abreu	€

C. Administração e Supervisão

1. O Conselho de Administração foi eleito pela Assembleia Geral em 13/11/2025, sendo 1 Presidente e 2 vogais:
   - Presidente: Manuel José Cardoso Rodrigues;
   - Vogal: José Augusto Passos Rodrigo;
   - Vogal: Sandra Cristina Pires.
2. Apesar de apenas 1 dos membros do Conselho de Administração, seja titular de cargo executivo na entidade pública participante da Melsport – Melgaço, Desporto

e Lazer E.M., todos os elementos do Conselho de Administração, não são remunerados, a qualquer título, pelo exercício das suas funções;

3. O mandato dos membros dos órgãos da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., em conformidade com o preceituado no nº5 do art.º 5º dos Estatutos, coincide com os órgãos autárquicos do Município de Melgaço.
4. Nos termos do artigo 26º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, o Conselho de Administração da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. é constituído por 3 elementos, sendo 1 Presidente e 2 vogais, conforme quadro infra:

Mandato (início – Fim)	Cargo	Nome	Forma	Remuneração Anual
2025-2029	Presidente	Manuel José Cardoso Rodrigues	Nomeação AG	-€
2025-2029	Vogal	José Augusto Passos Rodrigo	Nomeação AG	-€
2025-2029	Vogal	Sandra Cristina Pires	Nomeação AG	-€

5. Todos os elementos do Conselho de Administração da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. depositaram na Procuradoria – Geral da República, nos 60 dias subsequentes à respetiva designação de tomada de posse, uma declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos, nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 22º n.º8 do Decreto-Lei n.º71/2017 de 27 de Março e artigo 11º da Lei n.º64/93 de 26 de Agosto.
6. Apresentaram ainda no Tribunal Constitucional, a declaração dos seus rendimentos, bem como o seu património e cargos sociais, nos termos do Regime Jurídico de Controlo Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos, conforme imposto pelo artigo 1º da Lei n.º4/83 de 2 de Abril.
7. Para além de todas as competências que por Lei ou pelos Estatutos lhe sejam conferidas, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à correta prossecução das atribuições gerais e específicas da empresa nomeadamente:
    a) Emitir parecer sobre matérias que a Câmara Municipal de Melgaço entender dever submeter-lhe, no âmbito das suas competências e das atribuições do Município;
    b) Elaborar anualmente os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação de contas;
    c) Elaborar o quadro de pessoal e respetivo estatuto remuneratório;
    d) Promover a contratação de pessoal;
    e) Celebrar os contratos necessários à prossecução do seu objeto;
    f) Autorizar a execução de trabalhos e de obras fixando os seus termos e condições;
    g) Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações tendo em vista a realização do seu objeto;
    h) Adquirir, transmitir e alienar direitos e bens;
    i) Organizar os serviços e exercer o poder diretivo e disciplinar;

j) Constituir mandatários;
k) Organizar e manter atualizado o cadastro de bens;
l) Praticar os demais atos que lhe sejam cometidos pelos presentes Estatutos, pela Lei e pela Câmara Municipal de Melgaço;
m) Por delegação do Município, instaurar processos de contra-ordenação e aplicar as correspondentes sanções, quando ateste a violação dos Regulamentos que regem o serviço público a cargo da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M.

8. O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício;
9. As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração encontram-se disponíveis para consulta em https://www.melsport.pt/melsport/orgaos-sociais/

Principais competências do Presidente do Conselho de Administração

1. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
   a) Coordenar a atividade do Órgão e superintender nos serviços e na orientação geral das atividades da empresa;
   b) Convocar e presidir às reuniões;
   c) Representar a empresa em juízo e fora dela;
   d) Providenciar a correta execução das deliberações;

2. O Presidente tem o direito de veto sobre as deliberações que repute contrárias à Lei, aos Estatutos ou ao interesse público;
3. Nas suas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração designado nos termos da alínea b), do n.º 9, do artigo 6.º dos Estatutos;
4. O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.

Reuniões e Deliberações do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração reunirá, ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros;
2. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros;
3. O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.
4. As Atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes na reunião

D. Fiscalização

A fiscalização é exercida pelo Fiscal Único, Revisor Oficial da Sociedade, com poderes de vigência, fiscalização e verificação legalmente previstos.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Em conformidade com o disposto no nº3 do art.º 26.º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, e de acordo com o preceituado no nº4 do art.º 5.º dos Estatutos, a Assembleia Municipal de Melgaço deliberou, na sua sessão de 25 de Novembro de 2017, designar a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Marques de Almeida, J.Nunes, V.Simões & Associados, S.R.O.C., Lda, sociedade inscrita na ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 176, representada pelo Dr.

Vítor Manuel Lopes Simões, Revisor Oficial de Contas n.º 780, como fiscal único e Dr. João Andrade Nunes, ROC n.º 1062, como fiscal único suplente da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M.

F. Auditor Externo

De acordo com os Estatutos da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., não existe Auditor Externo.

VI – Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Os Estatutos da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., são alterados mediante proposta do Conselho de Administração e submetidos à competente aprovação, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis para consulta em https://www.melsport.pt/melsport/documentacao/

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. A estrutura orgânica da empresa assenta num conjunto de princípios fundamentais inerentes ao desenvolvimento da atividade, que deverão estar bem definidos e implementados na organização. Os principais valores pelos quais se rege a Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. são a eficiência, a excelência, a integridade, a inovação e a responsabilidade social.

Estrutura Orgânica



2. A Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., dispõe de um Sistema de Controlo Interno, nomeadamente dos meios monetários de forma a garantir procedimentos relacionados com os diferentes intervenientes.
3. Considerando o teor da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente que a atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, deve pautar-se por princípios de interesse geral (prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração), e que o fenómeno da corrupção constitui uma violação clara desses princípios, foi elaborado um Plano de Prevenção de Riscos e Informações Conexas.

C. Regulamentos e Códigos

1. A empresa dispõe de regulamentos internos em áreas críticas, nomeadamente no que diz respeito às atividades que envolvem mais utilizadores e/ou organização interna e externa é fundamental para o desenvolvimento da sua atividade.
   Neste caso a Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., dispõe dos seguintes regulamentos:
   - Regulamento do Complexo das Piscinas da Vila de Melgaço;
   - Regulamento Controlo e Registo biométrico
   - Regulamento prevenção e consumo de bebidas alcoólicas e substâncias proibidas

D. Deveres especiais de informação

1. A Empresa utiliza o site: https://www.melsport.pt/melsport/documentacao/ para o cumprimento dos deveres de informar a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente o reporte económico – financeiro:
   - Prestação de Contas;
   - Documentos Previsionais;
   - Contratos-programa.

E. Sítio da Internet

1. A Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. na sua página eletrónica oficial no sítio: https://www.melsport.pt/ divulga várias informações referentes à empresa nomeadamente:
   - Estatutos;
   - Serviços;
   - Orientações Estratégicas.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.

1. Nos termos do artigo 45.º, alínea a) da Lei 50/2012 de 31 de agosto, a Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., presta serviços de interesse geral nos seguintes equipamentos:
   - Centro de Estágios de Melgaço;
   - Complexo das Piscinas da Vila de Melgaço;
   - Complexo das Piscinas da Área de Lazer do Centro de Estágios de Melgaço.

VII - Remunerações

A. Competência para a determinação

1. A afixação ou atribuição de remunerações aos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral respeitando os limites definidos por Lei.

B. Comissão de Fixação de remunerações

Não se aplica à Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M.

C. Estrutura das Remunerações

1. Em conformidade com as disposições previstas no artigo 30º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os membros dos Órgãos do Município que exerçam funções nos Órgãos Sociais da Melsport - Melgaço, Desporto e Lazer E.M., não são remunerados.
2. Os membros do Conselho de Administração não têm direito a quaisquer benefícios, regalias ou prémios.

D. Divulgação das Remunerações

Não se aplica à Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M.

VIII – Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. O Capital Social da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. é detido a 100% pelo Município de Melgaço, dispondo a Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M. de total autonomia financeira e patrimonial, nos termos dos Estatutos.
2. O Município de Melgaço exerce a sua função de único titular do Capital Social, podendo ser livremente alterado através de dotações e outras entradas, bem como mediante incorporação de reservas, conforme previsto nos termos do artigo 22º dos Estatutos da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M.
3. A 31 de Dezembro de 2025 encontra-se contabilizado um Contrato-Programa com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, compreendendo a atribuição de uma contrapartida financeira no valor de 607.830,36€

IX – Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

1. A Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., consciente do seu papel enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial, reconhece que a existência de uma política de sustentabilidade, constitui um pilar fundamental para o sucesso da promoção e gestão dos equipamentos coletivos sob alçada da Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., nomeadamente na prestação de serviços nas áreas desportivas, recreativas e de lazer, bem como das áreas sociais e inclusivamente culturais, ou seja, a prossecução de serviços de interesse geral.

   Nesse âmbito, são componentes da nossa política de sustentabilidade os seguintes pontos:

   a. Celebrar Contratos – Programa anuais, para definir as condições de cooperação financeira entre o município e a empresa;
   b. Assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato-Programa;
   c. A promoção do acesso da comunidade local a bens e serviços desportivos e de lazer que tenham lugar nos equipamentos que detém sob sua gestão;

d. Facilitar a utilização de equipamentos, em condições especiais, designadamente de ordem financeira, por parte da comunidade escolar, de clubes desportivos e de outras entidades de reconhecido interesse público, como instituições particulares de solidariedade social;
e. Projetar a empresa do ponto de vista da exploração e do financiamento de forma a obter ganhos de qualidade e racionalidade próprios de uma entidade empresarial, de forma a evitar a atribuição de subsídios de equilíbrio financeiro por parte do Município;
f. Para o cumprimento dos pressupostos de gestão enunciados, a Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., dispõe de mecanismos internos, envolvimento e participação ativa dos seus colaboradores

X – Avaliação do Governo Societário

1. No Ano de 2025, a Melsport – Melgaço, Desporto e Lazer E.M., cumpriu as obrigações e compromissos assumidos com o Município de Melgaço.

XI – Anexos do RGS

1. Ata do Conselho de Administração de 17 de Março 2026 de aprovação do Relatório do Governo Societário de 2025.
2. Ata da Assembleia Geral de 20 de Março 2026 de aprovação da prestação de contas do exercício de 2025.